

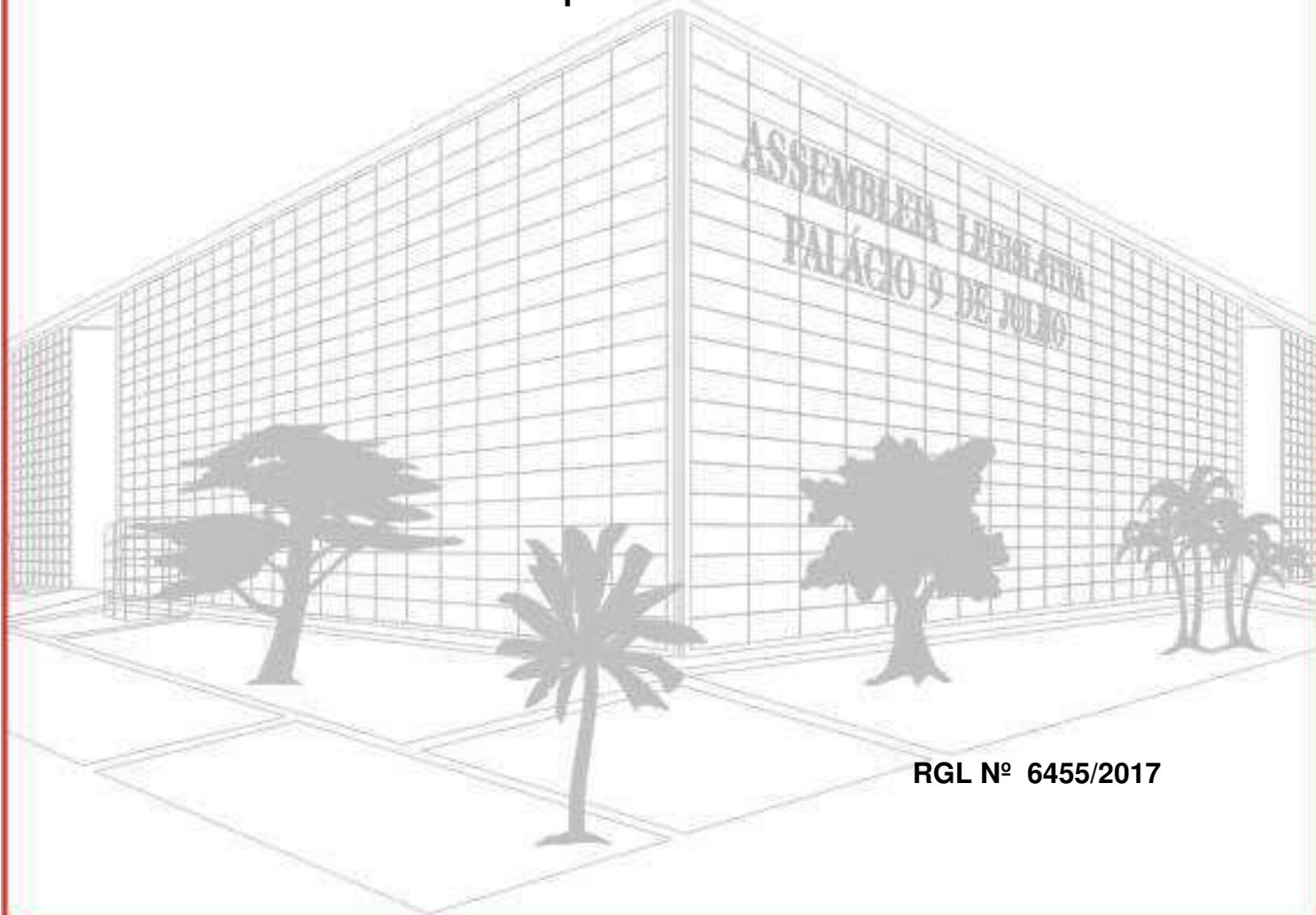


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3059, de 2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para revisão e atualização do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Estadual nº 7524, de 28 de outubro de 1991.

Autoria: **Deputado Edson Giriboni**



RGL Nº 6455/2017



INDICAÇÃO Nº 3059, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que determine a Secretaria de Planejamento e Gestão, a realização de estudos e a liberação de recursos, no sentido de serem revistos e atualizados os parâmetros que estabelecem o valor do “Auxílio Alimentação”, instituído pela Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente encaminhamos a Indicação nº 2.042, de 2017 para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, segundo a resposta dessa Pasta, tal assunto deveria ser endereçado a Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão. (cópias anexas).

Devemos ressaltar que os valores praticados atualmente acham-se profundamente defasados, não mais atendendo ao espírito da lei que os criou, voltados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais. O valor deve ser fixado e revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação.

O ideal é que os valores tenham equidade com os outros Poderes, tais como Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, USP, UNESP, entre outros, que utilizam os erários públicos em benefícios dos servidores.

A retribuição global para recebimento do benefício atualmente é da ordem de 141 UFESPs, equivalente a R\$ 3.534,87 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), valor da UFESP para 2017 = R\$ 25,07. Seguindo o raciocínio de teto a proposta dos servidores da agricultura e abastecimento é que a nova retribuição global para recebimento do benefício seja de 300 (Trezentas) UFESPs, ou seja, a faixa de vencimento de R\$ 7.521,00.

Dessa forma, a proposta é que o valor do Auxílio Alimentação, atualmente fixado pelo Decreto nº 58.023, de 03 de maio de

2012, com vigência a partir de 01/05/2012, no valor de R\$ 8,00 (Oito reais), seja elevado para R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para fundamentar tal proposta, os servidores fazem a seguinte demonstração:

- com base na instituição do Real em julho de 1994, o valor da UFESP na época era de R\$ 5,01, pelo Decreto nº 58.023, de 03/05/12, o valor do Auxílio Alimentação de R\$ 8,00, equivale ao quantitativo de 1,60 UFESPs;

- para o presente exercício, o valor da UFESP pelo Comunicado CAT nº 20, de 20/12/2016 (período de 01/01 a 31/12/17) é de R\$ 25,07;

- diante disso, o valor do Auxílio Alimentação deverá corresponder à seguinte equação: $1,60 \text{ UFESPs} \times \text{R\$ } 25,07 = \text{R\$ } 40,11$, ou seja, R\$ 40,00.

Face ao exposto, e como se trata de uma ajuda substancial aos servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, contamos com o apoio do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que com sua enorme sensibilidade e bom senso não tem medido esforços para melhorar as condições de vida dos funcionários públicos de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 5/9/2017

a) Edson Giriboni



INDICAÇÃO Nº 2042 , DE 2017

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que determine a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, a **realização de estudos e a liberação de recursos, no sentido de serem revistos e atualizados os parâmetros que estabelecem o valor do "Auxílio Alimentação", instituído pela Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991.**

JUSTIFICATIVA

Devemos ressaltar que os valores praticados atualmente acham-se profundamente defasados, não mais atendendo ao espírito da lei que os criou, voltados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais. O valor deve ser fixado e revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação.

O ideal é que os valores tenham equidade com os outros Poderes, tais como Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, USP, UNESP, entre outros, que utilizam os erários públicos em benefícios dos servidores.

A retribuição global para recebimento do benefício atualmente é da ordem de 141 UFESPs, equivalente a R\$ 3.534,87 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), valor da UFESP para 2017 = R\$ 25,07. Seguindo o raciocínio de teto a proposta dos servidores da agricultura e abastecimento é que a nova retribuição global para recebimento do benefício seja de 300 (Trezentas) UFESPs, ou seja, a faixa de vencimento de R\$ 7.521,00.

Dessa forma, a proposta é que o valor do Auxílio Alimentação, atualmente fixado pelo Decreto nº 58.023, de 03 de maio de 2012, com vigência a partir de 01/05/2012, no valor de R\$ 8,00 (Oito reais), seja elevado para R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para fundamentar tal proposta, os servidores fazem a seguinte demonstração:

- com base na instituição do Real em julho de 1994, o valor da UFESP na época era de R\$ 5,01, pelo Decreto nº 58.023, de 03/05/12, o valor do Auxílio Alimentação de R\$ 8,00, equivale ao quantitativo de 1,60 UFESPs;

- para o presente exercício, o valor da UFESP pelo Comunicado CAT nº 20, de 20/12/2016 (período de 01/01 a 31/12/17) é de R\$ 25,07;



- diante disso, o valor do Auxílio Alimentação deverá corresponder à seguinte equação:
 $1,60 \text{ UFESPs} \times \text{R\$ } 25,07 = \text{R\$ } 40,11$, ou seja, R\$ 40,00.

Face ao exposto, e como se trata de uma ajuda substancial aos servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, contamos com o apoio do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que com sua enorme sensibilidade e bom senso não tem medido esforços para melhorar as condições de vida dos funcionários públicos de nosso Estado.

Sala das Sessões, em

Deputado Edson Giriboni



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Praça Ramos de Azevedo, 254, 7º andar, Centro, São Paulo/SP
www.agricultura.sp.gov.br*

São Paulo, 22 de Agosto de 2017



Prezado Secretário

Cumprimentando-o, em atenção ao ofício enviado pelo correio eletrônico , pelo sistema SIALE a INDICAÇÃO nº 2042/2017 , de autoria do insigne Deputado Edson Giribone, que indica, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que determine a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a realização de estudos e a liberação de recursos, no sentido de serem revistos e atualizados os parâmetros que estabelecem o valor do “Auxílio Alimentação”, instituído pela Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991.

Informamos que o assunto dever ser remetido à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, a quem compete informar sobre possível projeto de revalorização do benefício.

Segue anexo nosso parecer completo a respeito do assunto.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Dep. ARNALDO JARDIM
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Dep. Samuel Moreira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil
São Paulo/SP

INDICAÇÃO 2042/2017



Trata-se de consulta sobre a Indicação nº 2042 de 2017, de autoria do nobre deputado estadual Edson Giriboni, por meio da qual apresenta proposta de reajuste do auxílio-alimentação e indica ao Excelentíssimo Senhor Governador que determine a esta Pasta, *"a realização de estudos e a liberação de recursos, no sentido de serem revistos e atualizados os parâmetros que estabelecem o valor do "Auxílio Alimentação", instituído pela Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991"*.

Ressalta que os valores praticados "atualmente acham-se profundamente defasados" devendo ser *"fixado e revisto por decreto"* buscando a *"equidade com os outros Poderes"* e *"segundo o raciocínio de teto a proposta dos servidores da agricultura e abastecimento é que a nova retribuição global para recebimento do benefício soja de 300 (trezentas) UFESPs"* e assim o valor *"atualmente fixado seja elevado para R\$40,00 (Quarenta reais)"*.

Em atenção, informamos que o auxílio-alimentação foi instituído pela Lei nº 7.524/91, regulamentada pelo Decreto de nº. 58.023/12 que em seu artigo 1º, fixa o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente trabalhado.

Cabe mencionarmos que esta Secretaria, por meio de projetos oriundos de estudos técnicos específicos e respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, busca apresentar proposições que visam melhorias nas condições de trabalho de todos os servidores pertencentes à Pasta, entretanto embora a INDICAÇÃO faça referência exclusiva aos servidores pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria, esclarecemos que qualquer alteração no valor citado deve recair sobre todos os servidores estaduais, razão pela qual o assunto deve ser remetido à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, a quem compete informar sobre possível projeto de revalorização do benefício.

DRHU, em 21 de agosto de 2017.

Arlete Cleide Freixeira
Diretor Técnico III